

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012.01/2018/DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, consoante autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Itaitinga, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel localizado a Rua Boa Esperança, nº. 81, Bairro Ponta da Serra, neste município para funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais das diversas secretarias do município de Itaitinga/CE.** Proprietário: CONSELHO COMUNITÁRIO MONSENHOR SOUTO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 23.719.750/0001-13.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

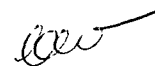
A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

ITAITINGA- Ce, 20 de Dezembro de 2018.

**MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA**  
Presidente da Comissão de Licitação